**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2020**

**DECISÃO Nº 022/2020 – CD/FAPEAM**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROGRAMA:** | Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC/AM |
| **CONCEDENTE:** | Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM |
| **MODALIDADE DA BOLSA:** | Bolsa de Iniciação Científica – ICT / Nível Único |
| **INSTITUIÇÃO:** |  |
| **BENEFICIÁRIO:** |  |
| **CPF:** |  | **R.G:**  |  | **ÓRGÃO EMISSOR:** |  |
| **ENDEREÇO:** |  |

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Ficam, desde já, estabelecidas como certas e acordadas as obrigações e condições contidas no Anexo Único da Resolução Nº 007/2020 do Conselho Diretor da FAPEAM que aprovou o Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC-AM, o qual se destina a apoiar Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação - ICTs, com personalidade jurídica de direito público, localizadas no Estado do Amazonas, com a concessão de bolsas de estímulo à iniciação científica e tecnológica, sob a forma de cotas, das quais o BOLSISTA não poderá alegar ignorância em favor próprio ou de terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto do presente Termo de Compromisso, a concessão e manutenção de bolsa de Iniciação Científica - IC, mediante crédito de benefício financeiro no valor estipulado pelo Conselho Superior da FAPEAM, a título de doação com encargo pela CONCEDENTE ao BOLSISTA, aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de graduação e selecionado pelas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação - ICTs para participar do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC/AM na realização de estudos e/ou pesquisa no âmbito do Programa descrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE**

**3.1.** O presente Termo de Compromisso tem por finalidade a aceitação, pelo BOLSISTA, das regras para a concessão de bolsa definida pela CONCEDENTE, bem como dos valores previstos para os benefícios.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DA BOLSA**

4.1. O benefício financeiro repassado na forma de bolsa pela CONCEDENTE ao BOLSISTA do Programa PAIC/AM será por um período de até 12 (doze) meses, de acordo com a vigência da Resolução Nº 007/2020 do Conselho Diretor da FAPEAM, que tem início em Agosto de 2020 e término em Julho de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1.As atribuições, direitos e deveres da CONCEDENTE, das INSTITUIÇÕES DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS - ICTs, dos COORDENADORES, MEMBROS DO COMITÊ INSTITUCIONAL e ORIENTADORES estão descritas nos CAPÍTULOS IV a VIII daResolução Nº 007/2020-CD/FAPEAM.

5.2.As responsabilidades, direitos e deveres do BOLSISTA são os estabelecidos nos CAPÍTULOS V, VII e VIII de que trata a Resolução Nº 007/2020-CD/FAPEAM.

5.3. As partes devem seguir as orientações constantes na Instrução Normativa nº 002/2020, de 05/05/2020, da FAPEAM, que disciplina detalhadamente os procedimentos desde a requisição até a implementação de bolsa no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Científica - PAIC - Edição 2020-2021.

**CLAÚSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1.Integram o presente Termo, para todos os efeitos legais, as regras e instruções constantes na Resolução Nº 007/2020 do Conselho Diretor da FAPEAM, na Instrução Normativa nº 002/2020 com seus Anexos, e no Manual de Prestação de Contas da FAPEAM (edição 2018).

**6.2.** Os casos omissos e as situações não explicitadas na Resolução Nº 007/2020-CD/FAPEAM, na Instrução Normativa nº 002/2020, neste Termo de Compromisso ou no Manual de Prestação de Contas serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM, no interesse da Administração Pública.

DECLARO ter ciência e aceitar todos os direitos e as obrigações inerentes à qualidade de BOLSISTA de Iniciação Científica - IC da FAPEAM, e COMPROMETO-ME a desempenhar as atividades necessárias para atingir o desempenho e progresso do Programa PAIC/AM, bem como cumprir com os deveres descritos na Cláusula Quinta deste Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos no artigo 8º da Resolução Nº 007/2020-CD/FAPEAM para o recebimento da bolsa, e que o recebimento da referida bolsa não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa conforme disposto no artigo 8º, incisos VII, VIII, IX, XII, XIII, XV da Resolução Nº 007/2020-CD/FAPEAM.

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima ou a prática de qualquer fraude, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos por mim recebidos, de acordo com as regras previstas na Resolução Nº 007/2020-CD/FAPEAM.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Bolsista  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado(nome e carimbo) |

Testemunhas:

 Nome: Nome:

 CPF: CPF: